



= LEI Nº 377 =

DISPONDO SOBRE abertura de um crédito rotativo de um milhão de cruzeiros.

DR. DOMINGOS LEONARDO CERAVOLO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e em promulgo e sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar um contrato entre a Prefeitura Municipal e Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A., agência desta cidade, a-fim de fazer uma operação de crédito rotativo até a importância de Cr.\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS).

§ ÚNICO - Para garantia de pagamento do crédito acima mencionado a Prefeitura Municipal dará uma promissória da Fazenda do Estado de Cr.\$ 1.042.023,20 (UM MILHÃO, QUARENTA E DOIS MIL, VINTE E TRÊS CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS), emissão da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

ARTIGO 2º - A importância referida no artigo primeiro da presente lei se destina ao pagamento de despesas inadievéis, tais como: vencimentos do funcionalismo municipal e Natal das Crianças de Presidente Prudente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 26 dias do mês de dezembro de 1.955.

Dr. Domingos Leonardo Ceravolo, Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, 26 de dezembro de 1.955. Maurício Pinheiro, Secretário.